ACTA N.º 10/2011
MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE
Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores
Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro,
Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto
Guiomar Lizardo
Faltas: Faltou o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado
substituído, pela Senhora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, nos termos do
disposto no n.º 2, do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as
alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no período
compreendido entre os dias quatro (4) e vinte e um (21) de Março de dois mil e dez
conforme requerimento apresentado, pelo Senhor Vereador Vitor Manuel
Feliciano Morgado, datado de três (3) de Março do corrente ano, que será
arquivado no processo correspondente e que aqui se transcreve na íntegra: <<
Vitor Manuel Feliciano Morgado, Vereador eleito pela Coligação Democrática
Unitária, proposto pelo Partido Comunista Português, vem nos termos do disposto
pelo n.º 2, do Art.º 78.º, do DL 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, comunicar a V. Exa. e ao
órgão a que preside, que se fará substituir nas reuniões da Câmara Municipal de
Ponte de Sor, a realizar entre os dias 4 e 21 de Março, pela Dra. Telma Margarete
Cardiga Bento Silva, cidadã imediatamente a seguir na respectiva lista de
candidatos, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português
Início da reunião: Dez horas (10.00 H)
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara,
João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido
convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de
Trabalhos
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo
resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em

dinheiro da importância de 6.344.270,99 Euros, assim discriminado	
EM COFRE:	
Em Dinheiro	3.413,61 €
Em Cheques	
Fundo de Maneio	3.100,00 €
DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:	
Conta à Ordem n.º 231/830.	246.238,01 €
Conta à Ordem n.º 12522/330	1.950,57 €
Conta à Ordem n.º 11948/730	477.038,17 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230	
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	71.853,25 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	220.058,02 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122	2.819,00 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708	9.258,97 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117	22.385,52 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000085317310423- Feder	1.265,24 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.	3.373,64 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças	31.932,15 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.	5.111,38€
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070	4.265,28 €
EXPEDIENTE	

A Camara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado com
vai referido:
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
RELATIVAMENTE A DAR CONHECIMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO
SOBRE O ASSUNTO DE UMA APLICAÇÃO FINANCEIRA, NO BANCO
SANTANDER TOTTA – BALCÃO DE PONTE E SOR, POR PARTE DO
MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
Está presente a proposta datada de quatro (4) de Março de dois mil e onze, sobre
assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após anális
de várias propostas, o Município efectuou no Banco Santander Totta - Balcão de Ponto
de Ponte de Sor, uma aplicação financeira, do tipo depósito a prazo, com o montante d
2.700.000,00 € (dois milhões e setecentos mil euros), pelo período de 96 dias, à taxa d
4,25% (ilíquida) e com início a 23 de Setembro de 2010. Vencendo-se o referid
depósito a 27 de Dezembro
Naquele dia 27 de Dezembro de 2010, o Banco Santander Totta efectuou um
transferência para a conta de depósitos à ordem do Município, no valor de 2.529.157,2
€, referente ao depósito a prazo em causa
Com a análise do extracto bancário, os serviços municipais constataram então, qu
faltavam 170.842,77 €, assim bem como a remuneração do depósito a prazo efectuado.
Nessa sequência, o Município, em 7 de Janeiro de 2011, interpelou o Banco par
que regularizasse a situação até ao dia 11 de Janeiro de 2011, ao que este respondeu qu
seria sua intenção atender ao solicitado
Só após várias reuniões é que o Banco veio a repor os valores em falta, a 14 d
Janeiro de 2011. Foi também por via de tais reuniões com os responsáveis pelo Balcã
de Ponte de Sor que o Município ficou conhecedor que o dinheiro que tinha aplicad
num depósito a prazo, tinha afinal, sido utilizado pelo Banco, num produto financeir
diferente do acordado, implicando mesmo, um elevado risco
Perante tal factualidade ocorrida, proponho à Exma. Câmara Municipal, que se d
conhecimento da mesma ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para que est
tome as providências que entender por convenientes
Tudo isto, porque considero ser um ónus que recai sob o Município, o de dar notíci
de comportamentos que possam estar feridos de ilegalidade, mais acrescendo o facto d
estar em causa a actuação de uma Instituição Bancária na qual muitos particulares

pessoas colectivas confiam os seus depósitos, acreditando que os mesmos são objecto de boa gestão, e de acordo com a as condições contratualizadas. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto em causa, devendo ser dado conhecimento ao Ministério Público, CMVM e Banco de Portugal.---------Aprovado com seis votos a favor.-----_____ -----VISTORIA REFERENTE À VERIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO SOBRE INFILTRAÇÕES, EM PONTE DE SOR, / AUTO DE VISTORIA NÚMERO TRËS BARRA DOIS MIL E ONZE (3/2011).---------Está presente o Auto de Vistoria número três (3), datado de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dois (2) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria ao 2.º Direito do Edifício situado na Rua Luís de Camões, n.º 1, na localidade de Ponte de Sor, deste Município, na sequência da reclamação apresentada por Marília Augusta D. R. Duarte Silva, devido às infiltrações existentes na sua habitação. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a sala apresenta sinais de infiltrações, quer a nível de paredes, quer dos tectos, tendo-se verificado ainda a existência de humidade no tecto da varanda existente junto à cozinha. Foi ainda efectuada a vistoria ao 3.º Andar Direito desse prédio, constatando-se que também nesta fracção eram evidentes as manchas de infiltrações localizadas nos tectos e nas paredes da sala. Assim, no que diz respeito à humidade da varanda, deverá o proprietário do 3.º Direito, proceder às rectificações necessárias na sua varanda. Relativamente ás infiltrações verificadas em ambas as fracções, presume-se que as humidades deverão ter origem no escoamento das águas pluviais do telhado, pelo que deverão ser efectuadas as obras necessárias. No entanto, tratando-se de um edifício sujeito ao regime de propriedade horizontal, julga-se que este assunto deveria ser abordado numa reunião da Assembleia de Condóminos. À consideração superior. >>.------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Notificar o proprietário da fracção, denominada por terceiro direito (3.º Dto.) do referido prédio, para proceder às rectificações necessárias na sua varanda; 2- Notificar igualmente todos os condóminos do prédio de que, deverão abordar a situação do escoamento das águas pluviais do telhado, numa reunião da Assembleia de Condóminos, atendendo a que as humidades que aparecem nas frações, se devem ao deficiente escoamento das águas pluviais do telhado, no sentido de se efectuarem as obras necessárias tendentes à regularização da situação, tendo em consideração o Auto de Vistoria apresentado.----------Aprovado com seis votos a favor.-----------SOBRE A MEDIÇÃO DO RUÍDO DO ----INFORMAÇÃO "INDIFERENTE", EM PONTE DE SOR.---------Está presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e onze, relativa ao assunto mencionada em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho exarado por V. Exa., no sentido de se realizar a medição acústica do estabelecimento acima referido no local de Rua Condes da Torre, 5 - Ponte de Sor, apresenta-se assim em anexo o resultado das medições e as respectivas conclusões. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----Em anexo encontra-se o resultado das medições e respectivas conclusões, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.----Encontra-se ainda presente a informação técnico jurídica número vinte e dois (22), datada de um (1) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Janeiro de 2011, foi realizada pelos serviços municipais, medição de ruído ambiente em diversos pontos na vizinhança do Bar Indiferente.-----O referido despacho foi proferido na sequência da nossa informação jurídica datada de 12/01/2011, onde reiterámos o aduzido na nossa informação nº 33/2010 de 27/09/2010. Nesta última informação fomos de opinião que, sem colocar em causa a validade do

relatório acústico apresentado pelo proprietário do Bar, sempre deveria a câmara

municipal, efectuar a verificação do projecto acústico através da realização de um

relatório de avaliação acústica, (n.º 5 do art.12.º do Regulamento Geral do Ruído,

aprovado pelo Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro).-----

E nessa senda, foi desde logo deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 13 de Outubro de 2010, que "os serviços municipais de fiscalização efectuem a verificação do projecto acústico através da realização de um relatório de avaliação acústica, de acordo com a informação jurídica prestada.".------Assim, do teor do relatório de ensaios – "medição de ruído ambiente em diversos pontos na vizinhança do Bar Indiferente" de 12 de Fevereiro de 2011, importa reter a sua conclusão: "Da determinação dos níveis de ruído, verificou-se que os níveis de ruído medidos são inferiores aos limites estipulados na lei. Relativamente aos valores medidos anteriormente, verifica-se uma descida bastante acentuada do ruído residual. No entanto, a diferença entre o ruído ambiente e o ruído residual (grau de incomodidade) é superior ao estipulado pela Lei, pelo que se verifica o não cumprimento dos limites da lei nos pontos 1 e 2, estipulados no n.º 1 do Artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 9/2007 para zonas mistas.".-----Deste modo, podemos reter que, relativamente aos valores apurados em anterior relatório, verificou-se uma descida muito acentuada do ruído residual,------Porém, continua a verificar-se que a diferença entre o ruído ambiente e o ruído residual (grau de incomodidade), é superior ao estipulado pela Lei, ocorrendo o incumprimento do disposto no n.º 1 do art. 13.º do Decreto – Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.-----É de referir que a violação em causa já se verificava na avaliação acústica efectuada no dia 22 de Fevereiro de 2010, e nessa sequência, a 14 de Julho de 2010, a Câmara Municipal deliberou que o proprietário do Bar Indiferente deveria suspender a actividade até que o estabelecimento cumprisse as obrigações constantes do Regulamento Geral do Ruído.-----Porém, a 29 de Julho de 2010, a Câmara Municipal veio a autorizar a reabertura provisória.----Assim, e porque a violação do n.º 1 do art. 13.º do Regulamento Geral do Ruído,

Assim, e porque a violação do n.º 1 do art. 13.º do Regulamento Geral do Ruído, continua a verificar-se, somos de opinião que desde logo, estão reunidas as condições para a instauração de processo contra — ordenacional. Nos termos da alínea b) do n.º 2, do art. 28.º, constitui contra — ordenação ambiental grave, a instalação ou o exercício de actividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados em violação do disposto no n.º 1 do art. 13.º. Não podemos deixar

de referir que no "sugerido" processo contra - ordenacional deverá ser tida em consideração, a reincidência do infractor.-----Tudo isto, sem prejuízo de nova aplicação de medidas cautelares legalmente previstas (art.27.º), na medida em que se torna necessário garantir o cumprimento do n.º 1 do art.13.º do Regulamento Geral do Ruído.-----Analisando a situação concreta em apreço, e o facto de as medidas já tomadas pelo proprietário do estabelecimento se terem revelado insuficientes para evitar que o grau de incomodidade fosse superior ao legalmente estipulado (art.13º/1), somos de opinião que surgirão como adequadas, a suspensão da actividade, ou o encerramento preventivo do estabelecimento até este realizar obras estruturais de fundo que permitam, em definitivo, o cumprimento dos valores – limite de emissão de ruído. Caso haja lugar à aplicação da última medida cautelar referida no parágrafo anterior, entendemos ainda que, a reabertura do estabelecimento poderá ser condicionada a outras medidas consideradas necessárias, tais como a proibição de emissão de música gravada ou tocada ao vivo, a proibição de colocação de televisores e outros aparelhos sonoros, a proibição de esplanada.-----Na hipótese da Câmara Municipal se decidir pela aplicação de qualquer uma das referidas medidas cautelares, somos a frisar que, sempre que possível, se deverá proceder à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar (art.27°/3).-----À consideração superior. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, tendo em consideração a violação do Regulamento Geral do Ruído; 2- Notificar o Explorador do Bar "Indiferente", para que proceda, de imediato, às medidas adequadas ao isolamento sonoro do Estabelecimento, de modo a respeitar o estipulado no n.º 1, do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruído; 3- Mais delibera a Câmara, que era intenção da Autarquia a redução do horário do estabelecimento até às vinte e duas horas, até que as aquelas medidas a serem tomadas pelo Explorador do Estabelecimento, se revelem como suficientes, para a salvaguarda do isolamento sonoro do Estabelecimento, em respeito pelo referido naquele preceito legal mencionado (artigo 13.º/1); 4- Conceder o prazo de cinco (5) dias para o

Explorador do Estabo	elecimer	ito, se pronun	ıcıar, ei	m sede de Audienc	ia Previa,
sobre o assunto					
Aprovado com seis	votos a	favor			
_					
THORNA GÃO					
INFORMAÇÃO		•		,	
REGULARIZAÇÃO D	OS PR	ÉDIOS, PROP	RIEDA	DE DO MUNICÍPIO),
Está presente a info	rmação	datada de vinte	e e oito	(28) de Fevereiro de	dois mil e
onze, sobre o assunto	mencior	nado em título,	subscri	ta pela Coordenador	a Técnica,
Senhora Maria Rosa Bra	anquinho	o, a qual a segui	r se tran	nscreve na íntegra: <<	Durante o
ano de 2010, no Serviço	de Patr	imónio, os préd	lios, pro	priedade do Municípi	o de Ponte
de Sor, sofreram alter	ações, p	elo que, solici	ito a V	. Ex. ^a para que se	proceda á
regularização dos mesn	nos. 1. l	Devido a teren	n sido 1	regularizados, quer	na matriz
predial urbana, quer n	a Conso	ervatória do Re	egisto P	redial de Ponte de S	or os bens
abaixo descritos, prop	riedade	do Município	, foran	n os mesmos transfe	eridos dos
bens por regularizar, para passar a constar do inventário municipal, que são os					
seguintes:					

Descrição do Bem	Valor Patrimonial
a) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3185 com a área total de 1.250m2,onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 6m2, localizada na Tojeirinha/Montargil, para fins utilidade pública (cemitério Foros do Mocho)aa) Construção com a área coberta de 6m2aa	20,00€x25%= 5,00€ 20,00€x75%=15,00€
b) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8117, com a área total de 1300m2, onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 3,31m2, localizada no Vale de Bispo Fundeiro	1.630,00€x25%= 407,50€ 1.630,00€x75%=1.222,50€
c) Parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8115, com a área total de 3.000m2,onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 9,79m2, localizada Vale de Bispo Fundeiro, para fins utilidade pública (dreno)	3.760,00€x25%= 940.00€ 3.760,00€x75%=2.820,00€
d) Edifício de r/c e 1º andar inscrito na matriz sob o artigo 1889, com a área coberta de 295m2 onde funcionou o edifício paços do município e a biblioteca municipal, sita Rua Vaz Monteiro em	

Ponte de Sor	
dd) Terreno com a área total de 295m2	38.175,45€x75%=28.631,59€ 38.175,45€x25%= 9.543,86€
e) Edifício inscrito na matriz predial urbano sob o artigo 3567, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, com 3 pisos, designado por bloco C, destinado a Paços do Concelho, com a área coberta de 218,19m2 e logradouro de 21,80m2ee) Terreno com a área total de 239,99 m2	68.943,68€x75%=51.707,76€ 68.943,68€x25%=17.235,92€
f) Edifício inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3569, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, com 3 pisos, designado por bloco B, destinado a Paços do Concelho, com a área coberta de 161,17m2 e logradouro de 66,80m2	57.854,84€x75%=43.391,1 3 € 57.854,84€x25%=14.463,71€
g) Edifício inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3568, sito no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, com 3 pisos, designado por bloco A, destina do a Paços do Concelho, com a área coberta de 219,60€ e logradouro de 24,15m2	77.139,81€x75%=57.854,86€ 77.139,81€x25%=19.284,95€
h) Edifício destinada a jardim de Infância - Tramaga, com a área coberta de 544,25m2, que se encontrado implantado no lote n°7, inscrito sob o artigo 846,sito no loteamento municipal n°1/2010,em Tramaga	Transferir pelo valor de imobilizações em curso - 44, para imobilizações corpóreas - 42.
i) Parcela de terreno inscrita sob o artigo 3186,com a área total de 1080m2, para fins de utilidade (cemitério de Vale de Vilão), onde se encontra implantada uma construção com a área coberta de 6,00m2. ii) Construção com a área coberta de 6,00m2	2.690,00€x25%= 672,50€ 2.690,00€x75%=2.017,50€
j) Edifício de Escola (antiga Escola Preparatória D. Manuel I) inscrita sob o artigo 2182,com área coberta de 1003,70m2 e logradouro com 3000 m2jj)Terreno com a área total de 4003,70m2	38.175,45€x75%=28.631,59€ 38.175,45€x25%= 9.543,86€
1) Construção que se destina a estação elevatória nº3,com a área de 22,85m2,inscrita sob o artigo P8133 implantada no prédio denominado Fonte da Vila/Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor	5.141,25€
m) Construção que se destina a estação bombagem com a área de 69,38m2,inscrita sob o artigo P8134 sito na Avenida Marginal/Laranjal, em Ponte de Sor, implantado no lote EQ2 n) Edifício (habitação) com a área coberta de 138,90m2 sita na	15.610,50€
Avenida Marginal/Laranjal, em Ponte de Sor, inscrita sob o artigo P8134, implantado no lote EQ2.	45.000,00€

2. Devido á operação de loteamento municipal nº 1/2010, em Tramaga, foram constituídos os lotes 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9, pelo que, devem alguns destes lotes, serem

transferidos de existências para o inventário, em virtude de nos mesmos estarem implantadas construções, que são os seguintes:------

Descrição do Bem	Valor em Existências
a) Lote n.º 6, com a área de 2.378,75m2, inscrito sob o artigo 858,construído Centro Comunitário e Extensão do Centro de Saúde, em Tramaga	14.153,56€
b) Lote n.º 7, com a área de 1.387,67m2,inscrito sob o artigo 846, onde se encontra construído o edifício destinado a Jardim de Infância –Tramaga.	8.256,64€

3– No lote nº 2, inscrito sob o artigo 8099, com a área de 2.473,00m2, do loteamento
Municipal de Ladeiras, Hortas Velhas, encontra-se implantado o Polidesportivo de
Tramaga, pelo que, deve o referido lote ser transferido de existências para o
inventário municipal - valor em existências: 5,95€x2.473,00m2=14.714,35 €
4- Através de escritura de compra e venda foi regularizada, a parcela de terreno
com a área de 6.000m2, inscrita sob o artigo 8121, sita na Avenida Marginal, em
Ponte de Sor, pelo que, deve a mesma passar a constar do inventário municipal -
valor de aquisição: 448,92 €
5- Foi regularizada a parcela de terreno com a área de 41.174m2 (expropriação),
inscrita sob o artigo 8069, sita no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, pelo
que, deve a mesma passar a constar do inventário municipal - valor patrimonial:
6.206.990,00 €;
6- A área de 3.306,58m2 destinada a arruamentos, proveniente da operação de
loteamento municipal nº1/10, em Tramaga, deve passar a constar do inventário
municipal, tendo em consideração que, a parcela de terreno (c/34.141,44m2) sobre
o qual incidiu o mesmo encontrava-se em existências - valor em existências:
5,95€x3306,58m2=19.674,15 €
7- A área de 1.255,02m2 destinada a Zona Verde equipada, inscrita sob o artigo
861, proveniente da operação de loteamento municipal nº 1/10, em Tramaga, deve
passar a constar do inventário municipal, tendo em consideração que, a parcela de
terreno (c/34.141,44m2) sobre o qual incidiu o mesmo encontrava-se em existências
- valor em existências: 5,95€x1.255,02m2=7.467,37 €. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços
procedam de acordo com a informação técnica prestada
Aprovado com seis votos a favor

PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 94/2009 / VITOR MANUEL
RUIVO
Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 95/2009, em que é
arguido o Senhor Vitor Manuel Ruivo, com residência em Foros do Domingão, da
freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de
Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo,
devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo
apontar para o arquivamento, atendendo a que a admoestação não é passível de recurso
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, determinar o
arquivamento do respectivo Processo de acordo com o Relatório do Instrutor
Aprovado com seis votos a favor
Quando eram dez horas e quarenta minutos, entrou na sala, a Senhora Telma
Margarete Cardiga Bento Silva, que passou a tomar parte nos trabalhos
CONCURSO – UM POSTALUM NATAL
Está presente a informação número quatro (4), datado de vinte e três (23) de
Fevereiro de dois mil e onze, do funcionário, Senhor António Manuel Andrade
Courinha Mendes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve
na íntegra: << O júri para o efeito designado, em reunião do dia vinte e três (23) de
Fevereiro de dois mil e onze (2011), deliberou premiar os seguintes alunos:
ESCALÃO A:
1.º Micaela Alexandra Ramalho Matias, da EB 1 de Montargil;
Encarregado de Educação: Magda Isabel Nunes Ramalho
Morada: Terra Preta – Farinha Branca – 7425 Montargil
2.º Carolina Silva Ferreira Vidal, da EB 1 de Montargil;
Encarregado de Educação: Maria Albertina Ramalho F. Silva
Morada: Rua Joaquim Luís Pólvora – 7425-126 Montargil
3.º Fernanda Rosa Alexandra Godinho, do CRIPS;
Encarregado de Educação: Joaquina Boino Vences
Morada: Rua São João, n.º 84 – 7400-033 Galveias
ESCALÃO B:
1.º Andreia Bairrão Lino Guiomar Lopes, Escola Secundária com 3.º Ciclo de
Ponte de Sor

Encarregado de Educação: Maria João Bairrão Rosa Lino Lopes
Morada: Rua D. Manuel I, n.º 30 – 7400-300 Ponte de Sor
2.º Pedro Maria Marques Adegas Bairrão Henriques, da EB 2.3 de Ponte de Sor;
Encarregada de Educação: Maria Dulce da Costa Adegas B. Henriques
Morada: Rua D. Manuel I, n.º 32 – 7400-300 Ponte de Sor
3.º Rui Manuel da Silva Ferreira da Fonseca César, EB 2.3 de Ponte de Sor;
Encarregado de Educação: Beatriz da Silva Ferreira Fonseca
Morada: Bairro Novo – Rua do Norte, n.º 17 C – 7400-604 Galveias
Nos termos do n.º 5 do Concurso mencionado em epígrafe, solicita-se que V. Exa.
providencie no sentido de ser deliberado o interesse em comercializar os postais,
escolhendo-os para o efeito, bem como a indicação da data em que os prémios relativos
ao mesmo serão entregues. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Concordar com a
decisão do Júri do concurso e aprovar a mesma; 2 -Autorizar a Edição dos Postais
classificados em 1.º lugar do Escalão A e B, devendo ser editados até ao máximo de
duzentos exemplares, cada; 3- Determinar que a entrega dos prémios seja
efectuada durante as Festas da Cidade do ano de dois mil e onze
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO MATERIAL INALENTEJO /
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
PONTE DE SOR
Está presente o ofício número três (3), datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e
onze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o
assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência
da reunião havida hoje dia 01/02/2011, com V. Exa. venho por este meio oficializar a
confirmação da comparticipação que V. Exa. se dignou nos conceder, no valor de
14.473,79 €, para regularização do restante montante da dívida. >>
Encontra-se também presente um outro ofício com o número oito (8), datado de quinze
(15) de Fevereiro de dois mil e onze, da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Ponte de Sor, enviando documento relativo ao equipamento e valor a
pagar por esta Associação
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio,
no valor de 14.500,00 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

Inalentejo, de acordo com os documentos comprovativos em anexoAprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O ESTÁDIO MUNICIPAL
DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO DE
PORTALEGRE
Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e onze, da
Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, sobre o assunto mencionado em
título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V.
Exa., autorização para utilizar o Estádio Municipal para a realização das seguintes
competições oficiais de atletismo:
- Dia 16 de Abril – 1.ª Jornada do Torneio Olímpico Jovem
- Dia 16 de Julho – 1.° Meeting de Ponte de Sor
Agradecemos que nos seja dada uma resposta para, caso não seja possível utilizar o
Estádio, podermos pedir a cedência do Estádio a outra Autarquia para a realização da
$competiç\~ao.>>,$
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a utilização
do Estádio Municipal de Ponte de Sor, por parte da Associação de Atletismo de
Portalegre, para a realização das competições indicadas e nos dias mencionados
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, DURANTE DEZ
MESES, PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE / SOCIEDADE COLUMBÓFILA
DE GALVEIAS
Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e onze, da
Sociedade Columbófila de Galveias, solicitando a atribuição do mesmo subsídio do ano
transacto, para o ano de dois mil e onze
Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Fevereiro
de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida
Inácio, referindo que em dois mil e dez (2010) foi atribuído um subsídio no valor de
150,00 €, mensais, de Março a Dezembro
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio
mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), à Sociedade Columbófila de

Galveias, durante o ano de dois mil e onze, e durante dez meses, no periodo
compreendido entre os meses de Março e Dezembro, tendo em consideração a
informação técnica prestada
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA O ANO DE
DOIS MIL E ONZE / RANCHO DO SOR
Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Fevereiro de dois mil e onze,
do Rancho do Sor, enviando o Plano de Actividades para o corrente ano, e solicitando a
atribuição do mesmo subsídio do ano transacto, para o ano de dois mil e onze
Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Março de dois mil e
onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo
que em dois mil e dez (2010) foi atribuído um subsídio no valor de 125,00 €, mensais
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio
mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), ao Rancho do Sor,
durante o ano de dois mil e onze, devendo o mesmo ter efeitos retroactivos ao mês
de Janeiro do corrente ano, e tendo em consideração a informação técnica
prestada
Aprovado com sete votos a favor
PROGRAMA DE ACTIVIDADES CULTURAIS PARA DOIS MIL E ONZE
(2011), AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÃMARA
MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A FUNDAÇÃO DAS CASAS DE
FRONTEIRA E ALORNA
Está presente o ofício datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e onze, da
Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, enviando o Projecto do Programa de
Actividades Culturais para 2011, a realizar ao abrigo do Protocolo entre as duas
Instituições, sendo que os conferencistas serão indicados oportunamente caso a caso
Em anexo encontra-se o mencionado Plano de Actividades, o qual devido à sua
extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo
A Câmara Municipal tomou conhecimento, concordou e que seja junto ao
Processo
Aprovado com sete votos a favor

----Está presente o ofício número duzentos e oito (208), datado de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e onze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do cumprimento do Plano de Acção ECO -ESCOLAS, esta Escola pretende comemorar o "Dia Mundial da Árvore", no próximo dia 21 de Março, pelas 10:00 horas, uma vez que um dos temas a desenvolver para a obtenção da Bandeira Verde Eco-Escolas é a Floresta. Neste sentido, a escola pretende encorajar acções, melhorar o seu desempenho ambiental, gerir o espaço escolar e sensibilizar a comunidade, bem como estimular o hábito de participação envolvendo, activamente, os jovens na implementação das acções. Para comemorar o "Dia Mundial da Árvore", será necessária a colaboração da Câmara Municipal de Ponte de Sor, nomeadamente, para a aquisição de algumas espécies de árvores, bem como para a abertura das covas (75x75x75) para a plantação das mesmas. Foi feito um balanço das espécies em falta no espaço escolar tendo-se concluído que o ideal seriam: seis (6) pinheiros (pinheiros mansos); - seis (6) freixos; - seis (6) sobreiros; seis (6) loendros (brancos ou vermelhos). A actividade está prevista para a as 10:00 horas e é com prazer que convidamos os membros da Autarquia, através dos seus representantes, para assistirem a este momento. Na sequência da parceria que esta escola está a desenvolver com a Câmara Municipal de Ponte de Sor, é com prazer que convidamos a Autarquia, junto dos seus representantes, a estarem presentes nesta Escola nos dia 10 e 11 de Março, para assistirem às actividades dinamizadas pela VALNOR. Estas actividades estão direccionadas para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sendo o objectivo desta acção desenvolver boas práticas relacionadas com a selecção, separação e acondicionamento do lixo doméstico. A calendarização das actividades segue em anexo a este ofício. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sendo a Câmara Municipal parceira da Escola Secundária de Ponte de Sor no Plano de Acção Eco-Escolas, sou de opinião que

deveríamos colaborar no referido evento. As espécies que temos em viveiro são acernegundo, melias, lódãos e liquidambar.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Colaborar no referido evento, e disponibilizar as árvores que a Câmara tenha em viveiro tendo em consideração a informação prestada pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário; 2- Aceitar o convite para o evento.----------Aprovado com sete votos a favor,-----_____ ----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA JOSÉ VITAL - ADVOGADA.---------Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e onze, de Maria José Vital, Advogada, com domicílio profissional, na Rua Damião de Góis, n.º 14, r/c, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel e concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 235, da Secção E, parte rústica e artigo 819.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 329, da freguesia de Longomel, e que após a doação, o mesmo fica a pertencer:-----Artigo 235 – Secção E / 819.º - 1/2 para António José da Graça Marques; 1/2 para Maria Helena da Graça Marques.-----Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de quatro (4) de Março, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios

rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.----------Aprovado com sete votos a favor.---------------PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ALBERTO ARONS BRAGA DE CARVALHO, MARIA NAZARÉ DE SOUSA BEXIGA, MANUEL ARONS BRAGA DE CARVALHO E BENILDE DE LEMOS CÉSAR ANJOS .--------Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e onze, de Alberto Arons Braga de Carvalho, Maria Nazaré de Sousa Bexiga, Manuel

Arons de Carvalho e Benilde de Lemos César Anjos, requerendo parecer favorável,

para a emissão de Certidão sobre a Constituição Compropriedade, aumentando assim o
número de compartes, relativamente aos prédio rústicos seguintes:
1- Rústico denominado Senhora das Almas, situada no lugar de seu nome, freguesia de
Galveias, concelho de Ponte de Sor, descrito na CRP de Ponte de Sor sob o n.º 1647, e
inscrito na matriz cadastral da dita freguesia, sob o art. 161, Secção A;
2- Rústico denominado Cerrasco, situado no lugar de seu nome, freguesia de Galveias,
concelho de Ponte de Sor, descrito na CRP de Ponte de Sor sob o n.º 1650 e inscrito na
matriz sob o n.º 12, Secção G;
3- Rústico denominado Azinhaga da Fonte, sito na freguesia de Galveias, concelho de
Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o n.º 468, Secção A e descrito na Conservatória do
Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1670;
4- Rústico denominado Azinhaga da Fonte, sito na freguesia de Galveias, concelho de
Ponte de Sor, inscrito na matriz predial sob o n.º 470, Secção A e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 1671;
5- Rústico denominado S. Pedro, sito na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de
Sor, inscrito na matriz sob o n.º 413, Secção A, descrito na CRP de Ponte de Sor, sob o
n.º 1649
Na medida em que pretendem proceder à venda (na proporção de ½ para a
primeira e 1/8 para cada um dos restantes) dos quinhões hereditários que em
diversas heranças (cuja titularidade se encontram os imóveis referidos) têm e bem
assim vender (nas mesmas proporções) as partes, quotas ou direitos determinados
que nalguns dos bens referidos possuem a:
1-ANA MAFALDA TELES BOUDRY DE CARVALHO MAGALHÃES MEXIA
casada na separação de bens com José Carlos Correia de Magalhães Mexia, residente na
Rua Dr. Joaquim Barradas de Carvalho, 63, em Galveias, c. f. n.º 121092372;
2- MARIA DO PILAR MAREL CORREIA BOUDRY DE CARVALHO, solteira
menor, NIF 261381776, residente na Rua Joaquim Barradas de Carvalho, 63, em
Galveias, Ponte de Sor;
3- INÊS MAREL CORREIA BOUDRY DE CARVALHO, solteira, menor, NIF
261381997, residente na Rua Joaquim Barradas de Carvalho, 63, em Galveias, Ponte de
Sor;
4- BERNARDO REYNOLDS BOUDRY DE CARVALHO, casado, na separação de
bens com Valery Christine Schabauer Zucchetti Boudry de carvalho, NIF 219659605;

5- LUÍS MARIA REYNOLDS BOUDRY DE CARVALHO, solteiro, NIF 223000981;-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dois (2) de Março, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou

dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo,		
entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que		
pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará		
que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento,		
se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>		
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer		
favorável à pretensão dos requerentes, de acordo com os fundamentos constantes		
da informação jurídica transcrita		
Aprovado com sete votos a favor		
PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VERBA, RELATIVA ÀS OBRAS EFECTUADAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL, E DE ACORDO COM O PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A		
JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL		
Está presente o ofício número vinte e um (21), datado de dezassete (17) de		
Fevereiro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Longomel, sobre o assunto		
mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme protocolo		
assinado entre a Câmara Municipal a que V. Exa., preside e a Junta de Freguesia de		
Longomel, em três (3) de Fevereiro do ano em curso e para que a verba de 8.087,80 €		
(oito mil e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos) seja disponibilizada, junto envio a V.		
Exa., fotocópias das facturas e recibos referentes à execução dos trabalhos efectuados.		
>>		
Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Fevereiro		
de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Senhora Margarida		
Inácio, referindo que a cláusula segunda do Protocolo (em anexo) explica quais os		
trabalhos feitos		
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio		
no valor de 8.087,80 €, à Junta de Freguesia de Longomel para fazer face às		
despesas relacionadas com as obras efectuadas, de acordo com a cláusula segunda		
do Protocolo estabelecido para o efeito, conforme documentação comprovativa em		
anexo		
Aprovado com sete votos a favor		

----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CERCA E CEM METROS QUADRADOS (100m2) DE TRIEF'S / IRIA DE MATOS VITAL.---------Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e onze, de Iria de Matos Vital, residente na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º 57, em Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando foi construída a Estação de Tratamento de Águas, em Sete Sobreiras, cedi à Câmara Municipal de Ponte de Sor, e para o efeito, uma faixa de terreno com cerca de quarenta metros quadrados (40m2). Assim, e como contrapartida, venho por este meio solicitar a V. Exa. a cedência de cerca de cem metros quadrados (100m2) de trief's que foram retirados aquando dos arranjos dos passeios em Barreiras, e serem colocados em Sete Sobreiras. >>.-----Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, informando que com efeito, o referido corresponde à realidade.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder cem metros quadrados (100m2) de trief's, à Senhora Iria de Matos Vital, para a mesma colocar em Sete Sobreiras, como compensação pela cedência da Senhora de quarenta metros quadrados (40m2) de terreno destinados à construção da Estação de Tratamento de Águas, em Sete Sobreiras, de acordo com a informação técnica prestada.---------Aprovado com sete votos a favor.-----..... ----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE ARRANJO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - ARRANJOS EXTERIORES JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL (RUA DR. MANUEL JOSÉ FERNANDES) - AJUSTE DIRECTO.----------Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de				
Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Arranjos Exteriores junto ao Estádio				
Municipal (Rua Dr. Manuel José Fernandes), tendo em consideração a informação				
técnica prestadaAprovado com sete votos a favor				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CENTRO				
COMUNITÁRIO DE VALE DE ACÔR – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO				
Está presente a informação datada de dois (2) de Março de dois mil e onze,				
subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o				
assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se				
envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade				
adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de				
segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do				
Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>				
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de				
Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Construção e Manutenção de				
Edifícios Municipais - Centro Comunitário de Vale de Açôr - Alteração de				
Edifício, tendo em consideração a informação técnica prestada				
Aprovado com sete votos a favor				
MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DO				
ANFITEATRO MUNICIPAL E ARRANJOS EXTERIORES - MONTARGIL				
Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação				
datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão				
Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na				
íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima				
referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos				
do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>				
A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil				
transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo				
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta				

Arranjos Exteriores - Montargil; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de
conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões
Aprovado com sete votos a favor
MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL DE MONTARGIL
Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação
datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão
Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: « Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima
referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos
do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>
A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil
transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta
do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada do Anfiteatro Municipal e
Arranjos Exteriores - Montargil; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de
conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões
Aprovado com sete votos a favor
MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE
REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR -
MONTE DA PINHEIRA – ZONA 1,
Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação
datada de três (3) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão
Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima
referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos
do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>
A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil
transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta

Concelho de Ponte de Sor – Monte da Pinheira – Zona 1; 2- Remetê-la à Empresa		
para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões		
Aprovado com sete votos a favor		
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE		
FISCALIZAÇÃO CONJUNTA DAS EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DO		
CENTRO DE DIA/NOITE DE PONTE DE SOR – LAR DE IDOSOS, DO		
EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E DE CONSTRUÇÃO DO		
AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES E		
AMPLIAÇÃO DA PLACA EXISTENTE		
Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação		
datada de quatro (4) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão		
Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na		
íntegra: « Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima		
referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos		
do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>		
A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil		
transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo		
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta		
do Contrato relativa à Aquisição de Serviço de Fiscalização Conjunta das		
Empreitadas de Construção do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor - Lar de		
Idosos, do Edifício dos Paços do Concelho e de Construção do Aeródromo		
Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Hangares e Ampliação da Placa Existente;		
2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais		
reclamações ou sugestões		
Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro		
Xavier Abelho Amante, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Telma		
Margarete Cardiga Bento Silva e os votos favoráveis dos restantes membros		
CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO		
RODOVIÁRIO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE PONTE		
DE SOR – RECLAMAÇÃO / AUTO R. C. OURIENSE, S.A		
Está presente o ofício com a referência 010/11-CC, datado de dezoito (18) de		
Fevereiro de dois mil e onze da Auto R. C. Ouriense, S. A., sobre o assunto mencionado		

em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao Concurso Público, para fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário, destinado à frota de viaturas do Município de Ponte de Sor, atendendo aos critérios do concurso e a empresa que apresentou a proposta mais favorável, porquanto não cumpriu os requisitos exigidos no concurso, no prazo estipulado, neste sentido, achamos que deve ser adjudicado o referido fornecimento contínuo de gasóleo, de acordo com o concurso público, ao 2.º concorrente, Auto Reparadora Central Ouriense, S.A, por cumprir com os requisitos exigidos e ter condições para o fornecimento do mesmo. >>.-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica, datada de vinte e cinco (25) de Fevereiro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Secretária do Gabinete do Vereador do Urbanismo, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resultado da anulação do concurso público para fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário para a frota de viaturas do Município de Ponte de Sor deliberada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26/01/2011, veio a sociedade Auto Reparadora Central Ouriense, S.A. reclamar da anulação do concurso e dizer que lhe deveria ser adjudicado tal fornecimento porque cumpre com os requisitos exigidos e tem condições para o fornecimento do mesmo.-----Existem circunstâncias legais que determinam a rejeição da reclamação apresentada:----Desde logo, a primeira e inultrapassável, é que a reclamante está ferida de ilegitimidade activa porquanto não concorreu sequer ao concurso em apreço, não lhe assistindo, pois, qualquer direito de reclamação.-----Efectivamente, nos termos do nº1 do artº 160º do CPA "Têm legitimidade para reclamar ou recorrer os titulares de direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos que se considerem lesados pelo acto administrativo".-----Ora, não é o caso.-----Como consta do processo do referido concurso, nomeadamente, do relatório final as únicas concorrentes qualificadas foram 1º - Gaspe, Combustíveis, Lda; e, 2º - Silvagro, Sociedade de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.;-----A segunda e também incontornável circunstância, é que a haver lugar a reclamação, nos termos do artº 270º do CCP, esta tem de ser apresentada no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão que se pretende impugnar.-----Ora no caso presente, os concorrentes foram notificados da decisão da Câmara Municipal de anular o concurso, em 28/01/2011, logo o prazo para a reclamação,

contado de acordo com o disposto no art ^o /2 do CPA por força do art ^o 26/º do CCP e
469° também do CCP, terminou a 03/02/2011
A reclamação apresentada deu entrada nos serviços municipais em 18/02/2011, logo
intempestiva e extemporânea
É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer
À consideração superior. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Dar a conhecer à
Empresa Auto R. C. Ouriense, S.A., que a sua reclamação não foi aceite pelos
motivos invocados pelo Gabinete Jurídico; 2- Dar prosseguimento à deliberação da
Câmara Municipal, tomada no dia 26 de Janeiro de 2011, em anular
definitivamente o Concurso Público para Fornecimento Contínuo de Gasóleo, para
a Frota de Viaturas do Município de Ponte de Sor; 3- Que seja iniciado novo
procedimento para o mesmo fim e por um prazo de cinco anos
Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhor Vereador João Pedro
Xavier Abelho Amante e Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento
Silva os votos favoráveis dos restantes membros
O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e a Senhora Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento Silva, efectuaram a declaração de voto do seguinte teor: << Votamos contra relativamente aos pontos dois e três da deliberação, com os fundamentos que constam da nossa declaração de voto da reunião de 26 de Janeiro de 2011, relativamente à anulação do concurso público para o fornecimento de gasóleo rodoviário. >>
LOTES NÚMEROS CINQUENTA E CINCO (55) E CINQUENTA E SEIS
(56), DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR,
SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO
Está presente a informação datada de dezanove (19) de Janeiro de dois mil e onze,
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana
Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que não
obtivemos qualquer resposta às nossas comunicações n.º 10019, de 22.06.2010, n.º
14036, de 0209.2010 e 17742, de 04.11.2010, envidas à Empresa Dyn´Aero Ibérica.
S.A., solicitando o envio dos mapas mensais da segurança social, para verificação do

cumprimento do Regulamento de Cedência quanto aos lotes números 55 e 56 e parcela de terreno com a área de 3.230,08 m2, deixo o assunto à consideração superior. >>.-----Encontra-se ainda presente a informação técnico jurídica número vinte e quatro (24), datada de dois (2) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A informação datada de 19 de Janeiro de 2011, da divisão de obras municipais dá conta que, após sucessivas notificações à DYN'AERO, solicitando o envio dos mapas mensais da segurança social para verificação do cumprimento do regulamento de cedência quanto aos lotes nº s 55 e 56 e parcela de terreno com a área de 3.230,08m2, não se obteve qualquer resposta por parte da empresa.-----Ora, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado também de 19/01/2011, que tinha o seguinte teor: "considerando a situação de insolvência vivida pela Empresa penso que devemos aguardar, salvo melhor opinião", nós proferimos informação no sentido de o assunto vir a ser apreciado pela Câmara Municipal.-----Porém, de modo a possibilitar uma mais esclarecida decisão daquele órgão executivo, somos de opinião que devemos explicitar os factos que ocorreram aquando da venda dos lotes de terreno em causa, à referida empresa.-----Pela ausência de resposta aos ofícios do Município para que enviasse os mapas mensais da segurança social, a empresa não demonstrou a criação e manutenção dos postos de trabalho a que se obrigou, nos termos do art.5.°, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, Situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro.-----Por aqui, teria que se proceder ao previsto no n.º 4 daquele art.5.º: "decorridos os três anos após a celebração da escritura de compra e venda do terreno, se ainda não tiverem sido criados os postos de trabalho necessários para anular a caução, a Câmara Municipal determinará a retenção dos valores depositados na Tesouraria Municipal a seu favor, ou, no caso de existirem garantias bancárias ou seguros caução, providenciará junto das entidades responsáveis pela sua emissão o pagamento das importâncias consideradas em dívida.".-----Porém, somos de opinião que no caso concreto, considerando a situação de insolvência da empresa, não poderá a Câmara Municipal proceder ao accionamento da garantia bancária, na medida em que por via da referida insolvência foi decretada a apreensão,

para imediata entrega ao administrador da insolvência, de todos os bens da empresa
insolvente (art.36°g) do CIRE)
Aliás, a declaração de insolvência determina a suspensão de quaisquer diligências
executivas ou providências requeridas pelos credores da insolvência que atinjam os bens
integrantes da massa insolvente e obsta à instauração ou ao prosseguimento de qualquer
acção executiva intentada pelos credores da insolvência (art.88º/1 CIRE)
Pelos mesmos motivos (declaração de insolvência e seus efeitos), entendemos, salvo
melhor opinião, que não poderá o Município, de momento, recorrer ao previsto no
art.12º do Regulamento já mencionado: "o não cumprimento dos prazos e normas
estabelecidos no presente regulamento, salvo motivo de força maior, devidamente
justificado e aceite pela Câmara Municipal, determinará a reversão do terreno e todas
as benfeitorias nele introduzidas para o Município, sem direito a qualquen
indemnização. "
A tais motivos advenientes da declaração de insolvência, acresce o facto de o Banco
Espírito Santo, ao qual a empresa em causa pediu financiamento, ter vindo intentar um
processo de execução (processo nº552/10.7 TBPSR) contra o Município, para que este
pagasse a divida contraída pela empresa, na medida em que esta deixou de pagar as
prestações a que estava obrigada
Tudo isto na sequência de o Município, se ter obrigado por escritura celebrada a 23 de
Outubro de 2003, mediante simples interpelação dos bancos, a adquirir à empresa o
prédio em que esta laborava, livre de quaisquer ónus ou encargos, sendo o preço de
aquisição equivalente ao valor total da divida da empresa aos bancos
Porém, tal como alegado pelo Município na oposição à execução, não poderá o Banco
Espírito Santo vir exigir o pagamento da divida da empresa, pois aquele obrigou-se sim
a adquirir o prédio, mediante interpelação do banco, o que não ocorreu
A isso, ainda acresce o facto de o Banco Espírito Santo ter comprado o prédio em causa
conforme consta do registo provisório. Advindo a provisoriedade do registo, do facto
deste ter sido efectuado antes de titulado o contrato
Contudo, o Município desconhece se o contrato foi efectivamente celebrado, e caso
tenha sido celebrado, a propriedade transferiu-se para o banco, não podendo o
Município cumprir a sua obrigação de adquirir o prédio à empresa, tal como estipulado
naquela escritura de 23 de Outubro de 2003
Deste modo, relativamente a esta ultima situação, somos de opinião que se deverão
aguardar os ulteriores termos do processo judicial

P	elo que, perante o supra exposto somos de opinião que, não podendo recorrer de
in	nediato às "sanções" previstas no Regulamento e aplicáveis quando as empresas não
cr	riam e mantêm os postos de trabalho a que se obrigaram (arts.5º/4 e 12), se deverá
ag	guardar pelo término do processo de insolvência da empresa, assim como do processo
ju	dicial referido
À	consideração superior. >>
	A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aguardar pelo término
d	o processo de insolvência da Empresa assim como do processo judicial referido,
te	ndo em consideração a informação técnica - jurídica prestada
	Aprovado com sete votos a favor
	RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA
E	MPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E
0	BRAS COMPLEMENTARES – RE/PAVIMENTAÇÃO NO CONCELHO
	Está presente o Relatório Final datado de sete (7) de Março de dois mil e onze,
re	elativo ao Concurso mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se
tr	anscreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em
eŗ	pígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do CCP, aos sete dias de Março do
ar	no de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho,
re	euniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro
C	hefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica
Sı	uperior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu
	residente, para efeitos de elaboração do relatório referente ao procedimento em
pı	
_	oígrafe
eŗ	
ep E	pígrafe m momento oportuno procedeu o Júri à análise das propostas dos concorrentes ualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou
ep Ei	m momento oportuno procedeu o Júri à análise das propostas dos concorrentes

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1.º	Socongo - Sociedade de Construções Gouveias, Lda.	2,329
2.°	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	2,213

3.º	Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.	2,038
4.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	1,784
5.°	Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.	1,644
6.°	Construções ViasManso, Lda.	1,204

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, e no número 1, do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----Assim, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente Socongo - Sociedade de Construções Gouveias, Lda., pelo valor total de 269.838,22 € (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>,----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Execução da Empreitada de Conservação Reparação de Arruamentos e Obras Complementares, Re/Pavimentações no Concelho, ao concorrente, Socongo - Sociedade de Construções Gouveias, Lda., pelo valor total de 269.838,22 € (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301.----------Aprovado com sete votos a favor.-----..... ----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.----------Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores

	Margarete Cardiga Bento Silva e João Pedro Xavier Abelho
O Senhor Veres declaração de voto:	ador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte << Voto contra, por não constar o Período de Antes da Ordem
E nada mais ha encerrada a reunião para constar se lavi redigi e vou assina	avendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como o, quando eram onze horas e quarenta e cinco e minutos, do que rou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, ar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho
	João José de Carvalho Taveira Pinto
	António José Delgadinho Rodrigues